



TERMO DE REFERÊNCIA MATERIAL ESPORTIVO

1- INTRODUÇÃO

1.1 - Este **TERMO DE REFERÊNCIA** reúne o conjunto de necessárias e as condições mínimas exigíveis para Registro de Preços para a aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Carmo-RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - As **MATERIAL ESPORTIVO** serão utilizados visando atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no exercício de 2026/2027: Atendimento de demandas específicas descritas no ETP realizadas através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2.2 - A contratação pelo **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pelos seguintes motivos:

2.2.1 Por ser conveniente e apropriado a execução de forma parcelada e por demanda.

2.2.2 - Não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3- NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os bens contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4- LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 - O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

4.1.1 - Lei Federal 14 133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5- OBJETO

5.1 - Pregão eletrônico para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. -

- 5.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

6- DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1 - Os quantitativos pretendidos para a aquisição de **MATERIAL ESPORTIVO** são os expressos no ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA :

6.2 Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas



7- REQUISITOS ADICIONAIS

7.1 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições;

7.2 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento

7.3 Atender as solicitações nos prazos estipulados;

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

8.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

8.3 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

8.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

9- OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

9.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

9.2 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não se isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10- PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – FORMA DE ENTREGA

10.1.1 – A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Esporte



e Lazer, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.

10.1.2 – O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar na data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

10.1.2.1 – O beneficiário terá o prazo de 03 (três) dias úteis para acusar o recebimento dos documentos citados no item 10.1.1.

- 10.1.3 - O prazo de fornecimento dos bens poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

10.1.4 – A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento, não sendo permitida a entrega parcial.

10.1.5 - Os produtos solicitados pelo setor competente da PMC-RJ deverão ser entregues, em dia útil, no período compreendido entre 09:00h e 16:00h, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

10.2 – GARANTIA

10.2.1 Os produtos entregues somente serão aceitos após a verificação de conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e compatibilidade com a proposta vencedora, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato, caso não esteja de acordo.

10.2.2 - No ato da entrega, os produtos serão conferidos e recebidos por funcionário responsável e quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste Termo, no que tange à qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

10.2.3- Os produtos reprovados na recepção, com prazo de validade próximo da data de entrega ou vencido, serão destinados para devolução ao fornecedor tendo prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data da entrega para troca.

10.2.4A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

11- PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação.

11.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3 - A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ.

11.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – DA CONTRATADA

12.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.2- Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em perfeitas condições e de acordo com a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal;

12.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital de licitação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

12.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

12.1.5 - Credenciar junto a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor Administrativo da contratação;

12.1.6 - Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o edital de licitação e seus demais anexos;

12.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.1.8- Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

12.1.9 - Não será admitido à Contratada a subcontratação, a sub-rogação, a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto deste Termo de Referência;

12.1.10 - A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

12.1.11 - Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

12.1.12 - Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

12.1.14 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

12.2 – DA PMC-RJ



12.2.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

12.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

12.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

12.2.5 - Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

12.2.6 - Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

12.2.7 - Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no edital de licitação e demais anexos;

12.2.8 - Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.9 - Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;

12.2.10 - Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

12.2.11 - A PMC-RJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13- FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carmo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

13.4 - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

13.5 – Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

14.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou modificação da contratação.

14.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

14.4 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

14.5 – São algumas das atribuições dos servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer designados para a Fiscalização e Gestão Técnica dessa contratação respectivamente:

- nos casos de ata de registro de preços, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de: disponibilidade financeira; existência de saldo dos itens; vigência do ajuste; e - manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

14.6 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 bem como, no que couber, as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023 e suas regulamentações.

15.1.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

15.1.3 - Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

15.1.3.1- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



15.1.3.2- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

15.1.3.3- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

15.1.3.4- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.1.3.5 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

15.1.3.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 - O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Martinho Campos, nº 416, Centro, Carmo-RJ, CEP: 28.640-000, no período compreendido entre 9 horas e 16 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Carmo.

16.2 - O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.3 - O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a entrega dos produtos, e nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/21 e do Termo de Referência.:

16.4 - Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

16.5 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

16.6 - Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

16.7 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no termo de referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).

16.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

17- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de

menor preço para cada item do objeto licitado.

18- SUSTENTABILIDADE

18.1 - A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

18.2 - Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010).

18.3 - No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

18.4 - A destinação final será responsabilidade da contratada, quando couber, e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

18.5 - A contratada deverá receber da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os objetos inservíveis, quando couber, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

18.6 - Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

18.7 - Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

19- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

19.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

19.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

19.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

19.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

19.5. Na fase de Habilitação:

19.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

19.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

19.6. A assinatura do contrato será condicionada à:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

19.7 - Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socio econômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

, renda, situação socio econômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

20 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Face ao valor financeiro estimado para a contratação, sugere a previsão de exigência de qualificação econômico-financeira para a presente contratação, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, informações extraídas do Livro Diário, com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas, intrínsecas e dos padrões contábeis aceitos, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por Contador técnico responsável, este devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que responde pela contabilidade da empresa licitante, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Ativo Total (AT), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), do Patrimônio Líquido (PL) e do Ativo Permanente (AP), de modo a permitir calcular as formulas apresentadas a seguir e a avaliação da boa situação financeira da empresa licitante.

21- DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Carmo-RJ.


22.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço por item para execução do objeto desta demanda.

22.4 - As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

23- ANEXOS

23.1 Faz parte integrante do Termo de Referência: **Anexo I.**

Carmo - RJ, 12 de janeiro de 2026.



Ana Carla D. Bello
DECRETO Nº 6.123, DE 05 DE ABRIL DE 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Código	Especificação	Unidade	Quant
1	00021189	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. - Tamanho oficial N° 5, material PU ou PVC termo fundido, Costura reforçada ou sem costura, indicada para uso em gramado natural.	unidade	10
2	00026779	BOLA DE FUTSAL - Tamanho oficial com circunferência de 62 a 64 cm, material PU ou PVC, acabamento aderente e resistente, baixo quique, adequada para quadras indoor ou outdoor.	unidade	10
3	00023335	BOLA DE FUTSAL. - Tamanho oficial com circunferência de 55 a 58 cm, material PU ou PVC, acabamento aderente e resistente, baixo quique, adequada para quadras indoor ou outdoor.	unidade	10
4	00001161	BOLA DE FUTEBOL. - Tamanho oficial com circunferência de 52 a 55 cm, material PU ou PVC, acabamento aderente e resistente, baixo quique, adequada para quadras indoor ou outdoor.	unidade	10
5	00022519	BOLA DE FUTSAL INFANTIL - Tamanho oficial com circunferência de 49 a 52 cm, material PU ou PVC, acabamento aderente e resistente, baixo quique, adequada para quadras indoor ou outdoor.	unidade	10
6	00011324	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY - Tamanho oficial com circunferência de 66 a 69 cm, material PU ou PVC, acabamento aderente e resistente.	unidade	6
7	00001162	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA - Tamanho e peso oficiais (260 a 280g) Circunferência 65 a 67cm, material microfibra sintética ou PU, material externo couro, superfície macia, costurada ou colada.	unidade	10
8	00016594	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA - Tamanho e peso oficiais (260 a 280g) Circunferência 65 a 67cm, material microfibra, camada interna Neogel	unidade	20
9	00044633	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA - Tamanho e Peso oficiais, Circunferência 67cm, Peso 270g, Material PU.	unidade	10

10	00013864	BOLA DE VOLEI DE PRAIA. - Peso: 260-280g Circunferência 66 68cm. Laminado: PU SUPER SOFT	unidade	20
11	00028702	BOLA BEACH TENNIS - Amarelo e laranja, revestida, material Lã ou Felt ou Fibra de Carbono Pacote com 60 bolas.	pacote	3
12	00001456	BOLA DE BASQUETEBOL - Tamanho Oficial 6, Circunferência 76cm Material Borracha.	unidade	30
13	00022518	BOLA DE HANDEBOL. - Tamanho e peso oficiais H2L, 350g, material PU ou couro sintético	unidade	30
14	00024007	BOLA DE HANDEBOL - Tamanho e peso oficiais H3L, 400g material PU ou couro sintético	unidade	30
15	00024021	BOLA DE FUTVOLEI. - Tamanho e peso oficiais 450g, Material Poliuretano termoplástico (TPU). MIKASA	unidade	10
16	00028614	REDE DE VOLEIBOL DE QUADRA. - Rede oficial, com padrões da CBV ou FIVB, medindo 1 m(largura) e 9.5m (comprimento); malha 10 cm; Cinto superior 7cm e cinto inferior 5cm; Materiais PP/UV, malhas sem nó, faixas reforçadas.	unidade	3
17	00001543	PAR DE REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO. - Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; Malha (Distância entre nós): 1,5x15cm; Fio: 2mm, 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	unidade	4
18	00021429	PAR DE REDE PARA GOL FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY. - Dimensões: 4,20m, 5,20m ou 6,20m (largura) x 2,30m (altura) x 1,00m (recuo superior) x 1,00m (recuo inferior); Malha 15x15cm; Material: Polietileno 100% virgem, com tratamento UV; Cores: Branca;	Und.	4

19	00016838	<p>PAR DE REDE PARA GOL DE FUTSAL. - Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior;</p> <p>- Malha (Distância entre nós): 12x12cm;</p> <p>- Fio: 2mm, 4mm, 6mm ou 8mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V);</p> <p>- Cor: Branca.</p>	unidade	6
20	00062312	<p>REDE DE PROTEÇÃO ESPÓRTIVA PARA QUEDRA POR M². - polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), Fio de 2 com Malha de 5cm quadrada.</p> <p>Cor: preta</p>	m2	600
21	00062313	<p>REDE DE BEACH TENNIS - Dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura;</p> <p>- Faixas: 4 faixas de poliéster com cordas e ilhós de latão;</p> <p>- Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo);</p> <p>- Malha: 5x5cm;</p> <p>- Cor da faixa: Branco</p>	unidade	2
22	00036769	<p>FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE AREIA. - Dimensões: 9metros;</p> <p>Material: Polipropileno (CA); com 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado;</p> <p>Marcação dos 3 metros;</p> <p>Cor: Laranja</p> <p>Espessura: 5cm.</p>	unidade	3
23	00023153	<p>JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO - Jogo com 15 camisas e 15 calções no tamanho 12 anos</p> <p>Material: Dry fit com tecnologia UV, impressão por sublimação toque zero (cores vibrantes e resistentes à lavagem)</p> <p>Personalização: cores, escudo e número</p> <p>Destaque: calção com cordão interno, confortável e leve.</p>	unidade	1

24	00001830	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO. - Jogo com 15 camisas e 15 calções no tamanho 14 anos Material: Dry fit com tecnologia UV, impressão por sublimação toque zero (cores vibrantes e resistentes à lavagem) Personalização: cores, escudo e número Destaque: calção com cordão interno, confortável e leve.	unidade	1
25	00062314	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO. - Jogo com 15 camisas e 15 calções no tamanho 16 anos Material: Dry fit com tecnologia UV, impressão por sublimação toque zero (cores vibrantes e resistentes à lavagem) Personalização: cores, escudo e número Destaque: calção com cordão interno, confortável e leve.	unidade	1
26	00062315	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO. - Jogo com 15 camisas e 15 calções no tamanho Adulto Material: Dry fit com tecnologia UV, impressão por sublimação toque zero (cores vibrantes e resistentes à lavagem) Personalização: cores, escudo e número Destaque: calção com cordão interno, confortável e leve.	unidade	1
27	00062316	UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO - Jogo com 15 camisetas regata feminina adulto Material: Dry fit com tecnologia UV, impressão por sublimação toque zero (cores vibrantes e resistentes à lavagem) Personalização: cores, escudo e número. Voleibol.	unidade	2
28	00062317	UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO - Jogo com 14 camisetas regata feminina adulto. Material: Dry fit com tecnologia UV, impressão por sublimação toque zero (cores vibrantes e resistentes à lavagem) Personalização: cores, escudo e número. Esportes de areia.	unidade	1

29	00062318	<p>UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO... - Jogo com 14 camisetas regata masculino adulto. Material: Dry fit com tecnologia UV, impressão por sublimação toque zero (cores vibrantes e resistentes à lavagem) Personalização: cores, escudo e número. Esportes de areia.</p>	unidade	1
30	00062319	<p>UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO' - Jogo com 15 camisetas regata e 15 calções masculina adulto Material: Dry fit com tecnologia UV, impressão por sublimação toque zero (cores vibrantes e resistentes à lavagem) Personalização: cores, escudo e número Destaque: calção com cordão interno, confortável e leve. Voleibol e basquete.</p>	unidade	2
31	00062320	<p>UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO" - Jogo com 15 camisas e 15 calções no tamanho Adulto Masculino. Material: Dry fit com tecnologia UV, impressão por sublimação toque zero (cores vibrantes e resistentes à lavagem) Personalização: cores, escudo e número. Destaque: calção com cordão interno, confortável e leve. Handebol.</p>	unidade	1
32	00062321	<p>UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO"" - Jogo com 15 camisas no tamanho Adulto Feminino. Material: Dry fit com tecnologia UV, impressão por sublimação toque zero (cores vibrantes e resistentes à lavagem) Personalização: cores, escudo e número. Handebol.</p>	unidade	1
33	00062322	<p>COLETES NUMERADOS E PERSONALIZADOS. - Kit com 10 coletes numerados de 2 a 11, com logo no peito de 9 a 10cm. Tamanho 15 anos Material 100% poliéster</p>	unidade	1

34	00062323	COLETES NUMERADOS E PERSONALIZADOS.. - Kit com 10 coletes numerados de 2 a 11, com logo no peito de 9 a 10cm. Tamanho adulto Material 100% poliester	unidade	1
35	00023344	BOMBA DE AR PARA BOLAS - 1 bico fino com mecanismo manual Material do corpo: polipropileno conteúdo da embalagem: 1 bomba de ar completa.	unidade	10
36	00023343	CONE PARA TREINAMENTO. - Cone demarcatório, fabricados em plástico super resistente, com 24 cm. coloridos	unidade	20
37	00062324	CONE CHAPÉU PARA TREINAMENTO. - Mini cone demarcatório chapéu chinês, fabricados em plástico super resistente, com 24 cm. coloridos	unidade	40
38	00011085	PLACA DE TATAME PARA LUTA - Medida: 1m x 1m - Espessura: 20mm - Composição: EVA - Peso: 3Kg (Cada placa) Antiderrapante, revestimento com isolante térmico Atóxico, antialérgico e impermeável	unidade	200
39	00024011	APITO ESPORTIVO COM CORDÃO DE PESCOÇO. - Apito Profissional em metal "ZAMAK" (Material Superior ao latão), design único e com bolinha que não trava em contato com a saliva ou água. Requer esforço mínimo para apitar. Som agudo. - Medidas Aproximadas: 4,6 x 1,6 cm.	unidade	10
40	00013388	CRONÔMETRO ESPORTIVO - Funções: Cronômetro Eletrônico, Relógio, Alarme e Despertador, Função de Contagem Progressiva. Memória: 10 Voltas.	unidade	3
41	00013888	KIT PING PONG. - Kit Tênis de Mesa Ping Pong 2 Raquetes 3 Bolas e Rede Retrátil Composição da Rede: Nylon Composição do Suporte: ABS Composição das Raquetes: Polipropileno (PP) Composição das Bolas: ABS Suporte para mesas de até 4,5 m de espessura A rede se estende até 1,75 m	unidade	3

42	00010781	ARMÁRIO PARA MATERIAIS ESPORTIVOS. - Em aço de alta qualidade, fechadura, com 2 portas, 3 prateleiras reforçadas; pintura em tinta eletrostática epóxi.	unidade	3
43	00062325	BOLSAS ORGANIZADORAS PARA MATERIAIS ESPORTIVOS - Confeccionada em nylon, de cor preta a ças de mão e zíper. Tamanho aproximado comportando cerca de 10 bolas de futebol. Material internamente plastificado, de fácil limpeza, possui aproximadamente 70cm de altura, 50cm de comprimento e 25cm de espessura, em tamanho Único.	unidade	2
44	00062326	GALÃO COOLER DE ÁGUA 20 LITROS - Material Polietileno Capacidade 20 litros Com estrutura super-resistente e isolamento térmico Possui torneira com travamento e alça.	unidade	1
45	00062327	MALETA PARA MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS. - tamanho (G) 33x20x20cm, Material: plástico	unidade	2
46	00062328	TENDA PARA EVENTO - Material do tecido em poliéster e material da armação em aço, a prova d'água, modelo 3x3 dobrável Cor: branca ou azul	unidade	2
47	00040452	MESA DE FUTMESA - Tampo de MDF de 15mm ultra resistente a água com adesivo personalizado, com laminação brilho. A rede feita em vidro de 10 mm, temperado de altíssima resistência. base feita em aço, com pintura automotiva fosca. As medidas são Semi-Oficial. O Ponto mais baixo é de 56 cm e o ponto mais alto de 76 cm. Com 1,83 m de comprimento e 1,40 metros de largura.	unidade	1
48	00010000	MESA DE TÊNIS DE MESA. - com tamanho oficial (2,74 x 1,52 x 76cm), fabricada em MDP de 15mm, resistência e durabilidade. Dobrável, com os pés de madeira.	unidade	1

49	00062329	<p>PORTICO INFLÁVEL - Dimensões totais 4,00 m largura x 3,00 m altura Vão livre interno 3,00 m largura x ≈2,50 m altura Pés 0,50 m de largura, formatos retangular/cilindrico/quadrado Tecido: Nylon 240 D resinado ou poliéster PVC ≥ 495 g/m² Tratamentos Anti-UV, anti- fungo, PVC termofixado Resistente Espessura Aprox. 0,42 mm Motor Ventilador siroco 220 V, embutido Acessórios Cordas nylon, argolas metálicas, sacola de transporte Arte/logos Impressão digital total ou em faixas com Velcro Formato testeira Retangular, arco ou personalizado</p>	unidade	1
50	00062330	<p>PLATAFORMA PARA ÁRBITRO - Cadeira para árbitros de vôlei confeccionada em Aço, com pintura eletrostática. O material dispõe de escada para acesso, deixando o árbitro cerca de 1,35m do nível do chão, além de conter 2 rodinhas, facilitando assim o transporte e armazenagem com dimensões aproximadas de 2,5 x 0,90 x 0,60m.</p>	unidade	1
51	00062331	<p>POSTE PARA REDE DE VÓLEI DE QUADRA - Poste: Composição: Tubo de aço de 3 polegadas sendo 25 cm de circunferência, com parede 2,5 mm Tamanho: 2,55 m livres + 0,40 m para fixação; Cor: branca Peso: 27 kg; Com catraca e roldana (para regular a altura precisa mover o cabo de aço) Já acompanhada do cabo de aço</p>	unidade	1